

**DECRETO LEGISLATIVO Nº. 02/2017**

**ESTABELECE O NÚMERO MÁXIMO DE VIAGENS INDENIZADAS POR DIÁRIAS QUE TERÃO DIREITO OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE-RS.**

*JAIRTO DE CEZARO*, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Vista Alegre-RS, FAZ SABER, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, que:

**DECRETA**

**Art. 1º.** Fica definido que cada Vereador terá, no máximo, direito a 4 (quatro) viagens anuais indenizadas por diárias. Sendo 3 (três) viagens estadual ou interestadual e 1 (uma) para Capital Federal. Salvo o Presidente do Legislativo, quando estiver atuando em nome desta casa.

**Art. 2º.** As datas de tais viagens ficarão a cargo de cada vereador, mediante prévia autorização do Presidente do Legislativo Municipal.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DE VISTA ALEGRE,  
AOS VINTE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2017.

*Jairto de Cezaro*

**JAIRTO DE CEZARO**

**Presidente da Câmara de Vereadores de Vista Alegre/RS.**

Registre-se e  
Publique-se.

*Nelson Rosa de Souza*

**NELSON ROSA DE SOUZA**

**SECRETÁRIO**